



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 1 de 25

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 7 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 8 |
| Termo de Desistência | 8 |
| Convocação | 10 |
| Outros Atos | 12 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.237 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza a cessão de uso de próprio público situado na Avenida Joaquim Boldrin, s/nº, Jardim São Paulo, Promissão – SP à empresa PERFIL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Promissão autorizada a conceder o uso à empresa **PERFIL ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.832.264/0001-68, representada pela proprietária **SIMONE DE SOUZA RIBEIRO**, portadora do RG. 26.443.589-8 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 173.992.678-12, mediante formalização de termo específico, o terreno situado na Avenida Joaquim Boldrin, s/nº, Jardim São Paulo, nesta cidade, que possui 553,28 m² de área total, conforme croqui (Anexo I).

Art. 2º. No local especificado no artigo anterior, a empresa cessionária compromete-se a manter seu empreendimento no ramo de segurança do trabalho, com ampliação de sua área de atuação com vistas às Capacitações Profissionais (bombeiros civis, brigadistas, etc.) através de cursos de formação.

Art. 3º. A cessionária, imediatamente após a assinatura do termo de responsabilidade, compromete-se a erigir as edificações necessárias ao funcionamento da empresa, no prazo de 12 (doze) meses, assim como as licenças municipais, inclusive do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. O prazo de instalação fixado no *caput* poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da cessionária.

Art. 4º. Durante o período de vigência da presente cessão, a cessionária garantirá a segurança do imóvel a que alude o artigo 1º, se responsabilizando de forma exclusiva, civil e criminalmente, pela ocorrência de quaisquer danos ao Município ou a terceiros (pessoas ou coisas) ocasionados pela utilização daquela área.

Art. 5º. A cessão de uso prevista na presente lei é de caráter precário e se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que persistam os motivos e as condições especificadas nos artigos anteriores.

Art. 6º. A cessão será revogada de pleno direito, independente de quaisquer notificações ou avisos, nas seguintes hipóteses:

I – pela extinção da personalidade jurídica da cessionária ou cessação definitiva de suas atividades;

II – pelo uso diverso das áreas especificadas no artigo 1º;

III – pela cessão a terceiros, dos direitos decorrentes da presente lei sem anuência expressa e formal do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 3 de 25

Parágrafo Único. A cessão será formalizada por meio de termo de compromisso e responsabilidade, com as condições e diretrizes.

Art. 7º. No caso de rescisão da presente cessão, eventuais benfeitorias acrescidas à estrutura a que alude o artigo 1º, serão integralmente incorporados ao patrimônio público, sem que este se obrigue a quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 28 de fevereiro de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

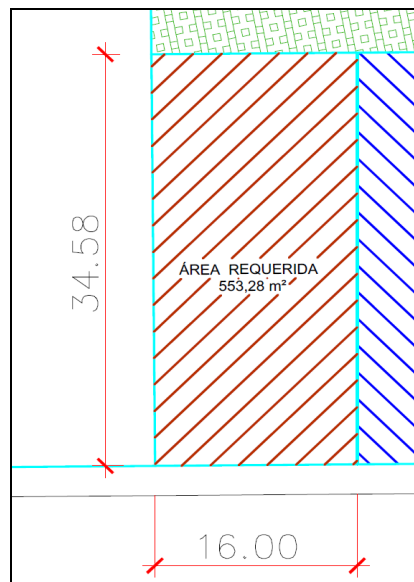
Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 4 de 25

ANEXO I – CROQUI





DIÁRIO OFICIAL

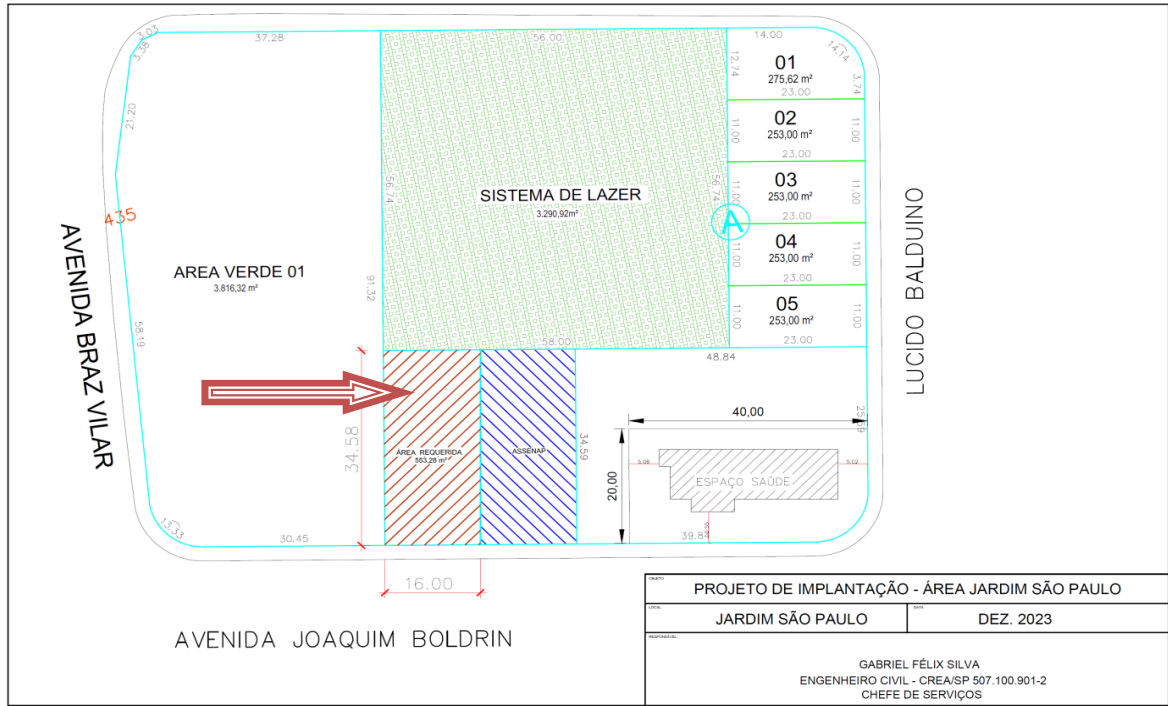
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 5 de 25



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF ***994829**) em 29/02/2024 às 07:46:27 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0248-35b7-b1b2-05d6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 6 de 25

LEI Nº 4.238 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

| | | | |
|--------------------|-------------------|---|------------|
| Órgão: | 02 | - Poder Executivo | |
| Unid.: | 02.02 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Orçamentária: | | | |
| Unidade Executora: | 02.02.05 | - Divisão de Cultura | |
| Função: | 13 | - Cultura | |
| Subfunção: | 13.392 | - Difusão Cultural | |
| Programa: | 13.392.0003 | - SUPORTE ADMINISTRATIVO | |
| Atividade/Ação: | 13.392.0003.2296. | - APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - REC FEDERAL | |
| Cat. Econômica: | 3.3.90.36.00 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 141.162,37 |
| Cat. Econômica: | 3.3.90.39.00 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 171.084,55 |
| Cat. Econômica: | 4.4.90.52.00 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.434,47 |

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 357.681,39

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2023.**

Art. 3º Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 28 de fevereiro de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 4.239 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá

outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

| | | | |
|--------------------|------------------|--|--------------|
| Órgão: | 02 | - Poder Executivo | |
| Unid.: | 02.06 | - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| Orçamentária: | | | |
| Unidade Executora: | 02.06.02 | - FMS - Atenção Básica | |
| Função: | 10 | - Saúde | |
| Subfunção: | 10.301 | - Atenção Básica | |
| Programa: | 10.301.0007 | - PROMISSÃO SAUDÁVEL | |
| Atividade: | 10.301.0007.2174 | - MANUT DA ATENCAO BASICA - Rec Federal | |
| Cat. Econômica: | 3.3.90.34.00 | - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.626.950,00 |

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.626.950,00

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT do exercício 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.**

Art. 3º Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 28 de fevereiro de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 4.240 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 7 de 25

programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

| | | | |
|--------------------|------------------|--|-----------|
| Órgão: | 02 | - Poder Executivo | |
| Unid. | 02.02 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Orçamentária: | | | |
| Unidade Executora: | 02.02.01 | - Divisão de Administração Geral | |
| Função: | 04 | - Administração | |
| Subfunção: | 04.122 | - Administração Geral | |
| Programa: | 04.122.0003 | - SUPORTE ADMINISTRATIVO | |
| Atividade/Ação: | 04.122.0003.1217 | - CONSTR., REFORMA/ INSTAL/ - ADM. GERAL | |
| Cat. Econômica: | 4.4.90.51.00 | - OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do exercício 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 28 de fevereiro de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA

CARDOSO.

Decretos

DECRETO Nº 7.144, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre mudança de mão de direção nas avenidas Minas Gerais, Cap. Américo Maciel de Castro e Júlio Prestes e dá outras providências."

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o tráfego de veículo em vias públicas do município, concedendo-lhes organização e maior fluidez;

CONSIDERANDO que vários munícipes, que trafegam por essas vias públicas, assim como moradores da região alegam a ocorrência de acidentes e dificuldade de mobilidade;

CONSIDERANDO que foi realizado um trabalho in loco por alguns dias em diversos horários dessas vias públicas, onde foi possível comprovar a imprudência de alguns motoristas; e

CONSIDERANDO, finalmente, que incumbe ao Poder Executivo Municipal a tomada de medidas que visem a organização do trânsito de veículos nos diversos logradouros públicos, buscando a segurança de motoristas e pedestres.

DECRETA:

Art. 1º A Avenida Minas Gerais, em toda sua extensão, passa a ter trânsito de mão única, no sentido centro/bairro até o entroncamento com a Avenida Cap.

Américo Maciel de Castro, a partir do dia 21/02/2024.

Art. 2º A Avenida Cap. Américo Maciel de Castro, em toda sua extensão, passa a ter mão única, sentido bairro/centro até o cruzamento com a Rua Itororó, a partir do dia 21/02/2024.

Art. 3º O trecho da Avenida Júlio Prestes compreendido entre a Rua Itororó e a Rua Roque Francisco da Cunha, passa a ter mão única, no sentido bairro/centro, a partir do dia 21/02/2024.

Art. 4º O Departamento de Mobilidade Urbana e o Setor de Trânsito implantarão as devidas sinalizações verticais e horizontais dos trechos especificados nos artigos anteriores.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, em 21 de fevereiro de 2024.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração.

CARLOS AUGUSTO PARREIRA

CARDOSO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 8 de 25

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência



COMUNICADO DESISTÊNCIA Nº 018/2024 – PS

A Prefeitura Municipal de Promissão comunica que, após publicação do Edital de Convocação de nº 24/24-PS, publicado no “Diário Oficial Eletrônico”, os candidatos abaixo relacionados foram considerados **desclassificados/desistentes**.

CUIDADOR EDUCACIONAL

| Class. | NOME |
|---------------|------------------------|
| 01º PCD (12º) | JOÃO HENRIQUE DA SILVA |
| 05º | MARIA EDUARDA DE LIMA |

Publique-se;

Promissão/SP, 28 de Fevereiro de 2024.

Artur Manoel Nogueira Franco
Prefeito Municipal

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900
CEP 16.370-000 – Promissão/SP
email: prefeitura@promissão.sp.gov.br
CNPJ 44.558.856/0001-52

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 9 de 25



COMUNICADO DESISTÊNCIA Nº 019/2024 – PS

A Prefeitura Municipal de Promissão comunica que, após publicação do Edital de Convocação de nº 22/24-PS, publicado no “Diário Oficial Eletrônico”, os candidatos abaixo relacionados foram considerados **desclassificados/desistentes**.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

| Class. | NOME |
|--------|---------------------------|
| 01º | ADRIANA MARQUES ERCULIANI |

Publique-se;

Promissão/SP, 28 de Fevereiro de 2024.

Artur Manoel Nogueira Franco
Prefeito Municipal

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-3900
CEP 16.370-000 – Promissão/SP
email: prefeitura@promissão.sp.gov.br
CNPJ 44.558.856/0001-52

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 10 de 25

Convocação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024 - PS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final e classificação geral do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo indicados, a **COMPARECEREM** munidos dos documentos exigidos (cópias e originais) à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO** setor de RH no dia **05/MARÇO/2024**, às **9:00 HORAS**, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 386, Centro, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo:

MONITOR INFANTIL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

| Class. | NOME | Nota Final |
|--------|----------------------------------|------------|
| 23º | MARCIA OLIVEIRA GRAMA RODRIGUES | 58 |
| 24º | GEYSA MELLYNA VIEIRA | 58 |
| 25º | TANIA REGINA DE OLIVEIRA CAMPELO | 57 |
| 26º | PEDRO HENRIQUE DA SILVA REIS | 57 |
| 27º | ALINE DOS SANTOS GAMA | 57 |

*Disponibilidade: 01 VAGA conforme classificação para contrato temporário, com prazo inicial até *13/12/2024 (*final ano letivo), podendo esse contrato ser prorrogado.*

Aquele que comparecer e conforme a sua classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**, venha a desistir da (s) vaga (s) existente (s), a contratação será oferecida para o próximo candidato presente à apresentação (*conforme sua classificação*). Os candidatos que não comparecerem serão automaticamente considerados desistentes.

*** A lista de documentos, deve ser solicitada diretamente na Divisão de Pessoal através do whatsapp (14)3541-3004 ou do telefone (14)3543-9000.**

*** A falta da documentação exigida no momento da apresentação, irá ocasionar a desclassificação do candidato.**

Promissão/SP, 29 de Fevereiro de 2024

Artur Manoel Nogueira Franco
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PROMISSÃO - Av. Pedro de Toledo, 386 – (14) 3543-9000
CNPJ 44.558.856/0001-52 - CEP 16.370-000 – Promissão/SP
email: pessoal@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 11 de 25



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 - PS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final e classificação geral do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo indicados, a **COMPARECEREM** munidos dos documentos exigidos (cópias e originais) à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO** setor de RH até o dia **05/MARÇO/2024**, às **16:00 HORAS**, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 386, Centro, nesta cidade de Promissão, Estado de São Paulo:

CUIDADOR EDUCACIONAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

| Class. | NOME | Nota Final |
|--------|-----------------------|------------|
| 10º | LETICIA SILVA GOUVEIA | 80,00 |
| 11º | AUREA BEATRIZ SILVA | 80,00 |

*Disponibilidade: 02 VAGAS conforme classificação para contrato temporário até *13/12/2024 (*ou final do ano letivo, podendo esse contrato ser prorrogado).*

** A lista de documentos, deve ser solicitada diretamente na Divisão de Pessoal através do whatsapp (14)3541-3004 ou do telefone (14)3543-9000.*

** A falta da documentação exigida no momento da apresentação, irá ocasionar a desclassificação do candidato.*

Promissão/SP, 22 de Fevereiro de 2024

Artur Manoel Nogueira Franco
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PROMISSÃO - Av. Pedro de Toledo, 386 – (14) 3543-9000
CNPJ 44.558.856/0001-52 - CEP 16.370-000 – Promissão/SP
email: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 12 de 25

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



DECLARAÇÃO

DECLARO ainda que a Organização Não Governamental ASSOCIAÇÃO OLHO D'ÁGUA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, inscrita sob o CNPJ nº 06.374.067/0001-72, **está dispensada do processo de chamamento público**, nos termos do inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, considerado o fato que trata-se da única organização instituição privada de direito público sem fins lucrativos existente neste Município, que apresenta a capacidade técnica de prestar serviço público de proteção ambiental em complementaridade a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e, considerado o fato que a cada ano é aprovada Lei Municipal na Câmara Municipal de Vereadores deste Município, determinando identificação clara dos valores anuais autorizados de repasse de subvenção social e a identificação de cada entidade autorizada para a celebração de Termo de Colaboração com este Município.

Promissão/SP, 01 de fevereiro de 2024


José Renato Sanchez Negreiros
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP - email: prefeitura@promissão.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 13 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 006/2024

Termo de Cooperação que entre si celebram o município de PROMISSÃO e a ASSOCIAÇÃO OLHO D'ÁGUA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob nº06.374.067/0001-72, com o objetivo estatutária dentre outros, defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, promover atividades socioambientais, contribuir através de ações para o desenvolvimento sustentável, prestar serviços relacionados a preservação e conservação do meio ambiente.

O município de Promissão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede na cidade de Promissão, representado por seu **Prefeito, Sr. Artur Manoel Nogueira Franco**, brasileiro, portador do RG nº 20.424.418-3, SSP/SP e do CPF/MF nº 171.697.408-93, residente e domiciliado em Promissão/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil **Associação Olho D'Água de Proteção Ambiental**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.374.067/0001-72, com sede na **Av. Pedro de Toledo, 1172, Centro, neste Município**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Nelson Luiz da Silva** portador do RG nº 6.995.193 e do CPF/MF nº 719.540.828-00, doravante designada simplesmente **OSC**, autorizada pela **Lei Municipal n.º 4.235 de 06 de fevereiro de 2024**, celebram o presente **Termo de Colaboração para a celebração do repasse da Subvenção Social Municipal**, que será regido pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com objetivo de desenvolver serviços que contribuam para a preservação e para a conservação do meio ambiente local, estimular o desenvolvimento sustentável, desenvolver atividades socioambientais com objetivo de conscientizar a população sobre a necessidade de preservação e conservação do meio ambiente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração serviços que contribuam para a preservação e para a conservação do meio ambiente local com ênfase na proteção dos recursos hídricos ambientais, fontes e nascentes deste Município, com o estímulo ao desenvolvimento sustentável e para as atividades socioambientais com objetivo de conscientizar a população sobre a necessidade de preservação e conservação do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL

A Subvenção Social Municipal a ser repassada se aplicam para as despesas de custeio (despesas correntes) da OSC, conforme Cláusula Terceira, inciso I. E com base no disposto na Portaria STN nº 448/2002, poderá ser aplicada de acordo com os seguintes itens e alíneas:

I. De acordo com a seguinte divisão:

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 14 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



a) remuneração de recursos humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas para o devido pagamento de servidores.

Parágrafo único. Os salários de profissionais da área de Saúde e outras áreas profissionais que não são parte da equipe de referência e não estão autorizados na Resolução CNAS nº 17/2011 e na Resolução CNAS nº 09/2014, devem ser custeados pela OSC a partir de recurso próprio ou destinados por outras áreas setoriais públicas.

b) aquisição de materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem (com durabilidade inferior a 2 anos), tais como: materiais de cama, mesa e banho; material de copa e cozinha; material de expediente; material de limpeza e higienização; material educativo e esportivo; material para a manutenção de bens móveis e ou imóveis; vestuário; equipamentos de proteção individual – EPIs; materiais elétricos e eletrônicos; materiais de processamento de dados, e outros materiais se enquadram nessa classificação.

c) aquisição para gêneros de alimentação.

d) custeio de serviços prestados por terceiros, observando-se que no caso de pessoa jurídica prestadora de serviço, os serviços prestados deverão estar adequados ao código e descrição da atividade econômica principal/atividades econômicas secundárias, cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil do prestador dos serviços custeados. Tais como: para locação de imóveis; locação de materiais permanentes; locação de veículos; contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços e para o pagamento de não-servidores.

e) utilidade pública para o pagamento de contas de água e esgoto; luz, telefone, internet e gás.

f) abastecimento de combustível nos veículos da OSC, com documentação e justificativas.

g) aquisição de material utilizado para a manutenção de veículos.

h) medicação e afins com receitas médicas.

II. Com base no inciso II, artigo 45 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, fica proibida a remuneração de profissional que tenha algum tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Promissão a partir de recurso da subvenção municipal, mesmo que o servidor em questão use de direito legal de gozar de duplo vínculo empregatício e desenvolva jornada de trabalho independente da que presta para o Município.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 15 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



III. Com base na Instrução n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Seção IV – “Dos termos de colaboração e fomento”, artigo 130, inciso I, alínea “s”, fica proibida o pagamento de cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, de servidores públicos efetivos ou comissionados, a partir do recurso da subvenção municipal.

IV. Com base no inciso III do artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, fica autorizada a contratação de serviços de terceiros de pessoa jurídica a partir da subvenção municipal, desde que necessários para a execução do objeto deste termo de colaboração, com a obrigatoriedade de prestação posterior de justificativa em até 30 dias após o uso do recurso.

V. Com base no inciso III do artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, fica autorizada a aquisição de materiais para pequenos reparos, desde que necessários para a execução do objeto deste termo de colaboração, com a obrigatoriedade de prestação posterior de justificativa em até 30 dias após o uso do recurso.

VI. É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

VII. É responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO referente à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

VIII. A inadimplência do MUNICÍPIO não transfere para a OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas ao objeto deste termo de colaboração a partir de recurso próprio da OSC.

IX. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

X. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos deste termo de colaboração não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

XI. A inadimplência da OSC com referência ao pagamento de encargos trabalhistas e salários da equipe contratada para a execução do objeto deste termo de colaboração, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 16 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS AO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Transferir à OSC a subvenção social municipal autorizada na **Lei Municipal n.º 4.235 de 06 de fevereiro de 2024, no valor total de R\$ 38.491,20 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, consignadas neste Termo de Colaboração.
- II. Monitorar a execução deste termo de colaboração.
 - a) O monitoramento e avaliação técnica serão desenvolvidos por funcionário ou equipe de funcionários indicados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
 - b) O instrumental de monitoramento técnico será composto por equipamentos básicos de informática e de escritório disponibilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
 - c) A forma principal de monitoramento técnico será a análise mensal do Relatório Mensal de Atividades, emitido pela OSC, imediatamente referente ao mês anterior à sua emissão.
- IV. Disponibilizar materiais, equipamentos tecnológicos e estrutura logística necessárias para as atividades de monitoramento e avaliação técnica.
- V. Emissão de Parecer Técnico sobre análise da prestação de contas final da OSC.
- VI. Assinalar prazos para que a OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração nos termos dos artigos 69, 70 e 71 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
- VII – Quando solicitado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico/COMDEMA do MUNICÍPIO, apresentar todas as informações referentes à execução deste Termo de Colaboração.
- VIII – Em situação de inexecução do objeto deste termo de colaboração, mediante culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá assumir em caráter emergencial a execução do objeto por conta própria, de modo a evitar a sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
- IX. Requisitar acompanhamento simultâneo de forma mais intensiva, tanto por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico/COMDEMA do MUNICÍPIO, quanto por parte da Promotoria Pública de Promissão

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 17 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



do Ministério Público do Estado de São Paulo, caso o MUNICÍPIO assim o considere necessário.

X. O Município poderá realizar as seguintes ações para a preparação e para a execução da formalização da parceria:

- a)** Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13.019/14.
- b)** Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- c)** Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.
- d)** Declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- e)** Nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo.
- f)** Termo de ciência e de notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo disponibilizado pelo TCE/SP.
- g)** Cadastro do responsável que assinou a parceria, conforme modelo disponibilizado pelo TCE/SP.
- h)** Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14.
- i)** Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública municipal.
- j)** Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria.
- k)** Regulamentação municipal da Lei nº 13.019/2014 sob a perspectiva da Administração Pública.
- l)** Publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial Eletrônico, produzindo os efeitos legais deste Termo.
- m)** Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão conessor e respectivos períodos de atuação.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 18 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



- n) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação.
- o) Certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições.
- p) Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A **OSC** compromete-se a executar o objeto deste termo de colaboração, respeitando e cumprindo todos os critérios legais e normativos envolvidos em tal ato, com o cumprimento do seguinte disposto:

- I. Respeitados os critérios técnico-legais de atendimento vigentes no campo do meio ambiente no País, a OSC prestará os serviços constantes do objeto deste termo de colaboração, a quem dele necessitar, proporcionando amplo e igual acesso à população que vier a demandar os serviços oferecidos.
- II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, conforme as diretrizes técnicas e operacionais vigentes na legislação nacional, estadual e municipal de meio ambiente e nas normativas emitidas pelo Ministério do Meio Ambiente do Governo Federal, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Governo do Estado de São Paulo e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do **MUNICÍPIO**.
- III. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos suficientes, adequados e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços pactuados neste termo, com vistas ao alcance dos objetivos estabelecidos na legislação e normatização federal, estadual e municipal de meio ambiente.
- IV. Aplicar integralmente a subvenção social repassada pelo **MUNICÍPIO** no desenvolvimento direto ou para a viabilização indireta dos serviços constantes no objeto deste termo de colaboração.
- V. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos em ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e à disposição do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico/COMDEMA do **MUNICÍPIO**, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 19 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



VI. Assegurar acesso irrestrito a todas as informações referentes à execução do objeto deste termo de colaboração para o MUNICÍPIO, bem como, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VII. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, de informações e orientações sobre os serviços desenvolvidos na OSC.

VIII. Informar a conta bancária da OSC.

IX. Apresentar até a data da assinatura deste termo de colaboração, **os documentos abaixo relacionados**, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

- a) Ofício do Presidente da OSC solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho com o Município.
- b) Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.
- c) Certidão de regularidade fiscal, junto à Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT. Junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal. E junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
- g) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com o devido Atestado de Funcionamento atualizado.
- h) A Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária ou isenção de licença.
- i) Proposta orçamentária detalhada, contendo quantidades e custos que demonstrem a compatibilidade destes com os preços praticados no mercado ou com outros ajustes da mesma natureza.
- j) Plano de trabalho aprovado pelo conselho de direito da respectiva área setorial de atuação da OSC, a ser executado no mesmo ano de exercício do repasse da subvenção.
- k) Declaração de abertura de conta bancária específica em banco oficial (que deve ser atualizada e informado ao Município quando sofrer alguma alteração). Para que ocorra o devido repasse da subvenção para a conta bancária específica, sem interrupções.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 20 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



- l)** Declaração emitida pela própria entidade em papel timbrado e atualizada de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto não se submetendo as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.
- m)** Declaração emitida pela própria entidade em papel timbrado e atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- n)** Declaração emitida pela própria entidade em papel timbrado e atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- o)** Declaração emitida pela própria entidade em papel timbrado acerca das exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, informando ao Município que as exigências foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação.
- p)** Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.
- q)** Estatuto da OSC devidamente registrado em cartório (que deve ser atualizado e informado ao Município quando sofrer alguma alteração).
- r)** Inscrição e registro ativo da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- s)** Última ata de eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da OSC (que deve ser atualizada quando sofrer alteração em sua composição).
- t)** Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.
- u)** Registro atualizado no Conselho Nacional, Estadual ou Municipal da Agricultura/Meio Ambiente.
- v)** Comprovante atualizado de inscrição no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos do Meio Ambiente/Agricultura do Ministério do Meio Ambiente/Agricultura do Governo Federal.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 21 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



- w) Relação com todos os nomes e funções dos funcionários que estão em atuação na OSC até a data de assinatura deste Termo, para o devido Cadastro das Entidades em sistemas governamentais.
- x) Relação com todos os nomes de voluntários que prestam serviços para a OSC até a data de assinatura deste Termo, para o devido Cadastro das Entidades em sistemas governamentais.
- y) Registro concluído ou em andamento da OSC no Cadastro Nacional de Entidades, junto ao Ministério da área de atuação da OSC.
- z) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou comprovante de processo em andamento para sua obtenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO CO-FINANCIAMENTO

O **Co-financiamento** será realizado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 naquilo que se aplicar e nos termos da **Lei Municipal n.º 4.235 de 06 de fevereiro de 2024**.

Os pagamentos das parcelas para as organizações da sociedade civil, referente aos recursos Federais e Estaduais dependerão da liberação dos mesmos das respectivas esferas para o Município.

Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subseqüentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

Havendo alguma alteração de valores nos repasses de qualquer das esferas (municipal, federal ou estadual), ou mediante necessidade de adequação das metas, durante a vigência do Termo, o Plano de Trabalho, bem como os valores a serem repassados, poderão ser revistos para alteração, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Colaboração será de 01 (um) ano, a contar da data retroativa de **1º de janeiro de 2024 em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal n.º 4.235 de 06 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que o Termo Aditivo seja celebrado no mesmo ano em que o Termo de Colaboração estiver em vigor, havendo a necessidade de lei municipal aprovando a prorrogação da parceria através do Termo Aditivo.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 22 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com a celebração do Termo de Colaboração, as receitas e despesas, e seus documentos comprobatórios, e demais documentos relativos à execução financeira referente ao Termo de Colaboração deverão ser inseridos no Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de contas do Estado de São Paulo – SisRTS, AUDESP Fase V.

E conforme exigências governamentais, o Município poderá inserir quaisquer informações e/ou documentos nos sistemas eletrônicos oficiais municipais, estaduais ou federais.

A OSC prestará contas anualmente para a Contadoria Municipal no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda do MUNICÍPIO, **até o último dia útil do mês de março, do ano seguinte ao ano de encerramento da parceria.** Facultado pela Contadoria Municipal, a prorrogação ou antecipação deste prazo de envio da prestação de contas anual, conforme exigências e conforme for estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE e na seguinte composição:

- I. Prestação de Contas do auxílio demonstrando as receitas e despesas do termo através do Anexo RP-10.
- II. Cópia e publicação do Balanço Patrimonial da OSC e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE ou Demonstrativo da Receitas e Despesas referentes ao exercício encerrado e anterior.
- III. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente, sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira oficial.
- IV. Certidão de regularidade do contador responsável.
- V. Conciliação bancária conta corrente específica aberta em instituição financeira pública, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras.
- VI. Não serão aceitas notas fiscais, recibos e documentos de compras ou serviços de comprovação de despesa com data de emissão anterior a data de publicação da lei que autorizou o repasse da verba e o recebimento do repasse da verba.
- VII. As prestações de contas deverão ser entregues com base na resolução 01/2020, do tribunal de contas do Estado de São Paulo.
- VIII. A OSC deverá apresentar demais demonstrativos contábeis e documentos que forem requisitados pela Contadoria Municipal no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda do MUNICÍPIO, com a possibilidade da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ofício do Presidente da OSC encaminhando a Prestação de contas.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 23 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



- b)** Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento.
- c)** Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
- d)** Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo disponibilizado pelo TCE/SP.
- e)** Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento.
- f)** Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.
- g)** Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso.
- h)** Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados.
- i)** Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.
- j)** Demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício.
- k)** Outros demonstrativos contábeis e documentos que forem requisitados pela Contadoria Municipal no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda do MUNICÍPIO, que não estejam relacionados acima e por novas exigências do Município e TCE/SP sejam requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização serão desenvolvidos de forma interna e externa nas seguintes instâncias:

- I.** Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do MUNICÍPIO o monitoramento técnico dos serviços constantes no objeto deste termo de colaboração.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 24 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



II. Compete à Contadoria Municipal no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda do MUNICÍPIO a fiscalização da prestação anual de contas.

III. Mediante o controle social da Política Pública de Meio Ambiente, compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico/COMDEMA do MUNICÍPIO a fiscalização do objeto deste termo de colaboração, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelos órgãos indicados nos incisos IV e V desta Clausula.

IV. Pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

V. Pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, quando requisitado ou provocado.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

O recurso da subvenção social será restituído, com correção monetária a partir da data de seu recebimento, por eventual ocorrência das seguintes situações:

I. Não execução do objeto deste termo de colaboração.

II. Omissão na prestação anual de contas.

III. Irregularidade na utilização do recurso financeiro da subvenção social pactuada neste termo de colaboração.

IV. Na ocorrência de quaisquer das situações elencadas nesta cláusula, nos termos dos § 1º e § 2º do artigo 70 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, será notificado prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogável no máximo por igual período, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, sob pena de devolução do recurso oriundo da subvenção social municipal, sem prejuízo da aplicação das medidas legais de responsabilização cabíveis aos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Fica instituída a faculdade de qualquer uma das partes de rescindir este termo de colaboração, a qualquer tempo, desde que a parte provocadora da rescisão publique em meio de comunicação impresso local tal intenção, com a antecedência mínima de 60 dias da formalização de sua saída da parceria, sem prejuízo do cumprimento de suas responsabilidades legais geradas pelo tempo em que desenvolveu o objeto deste termo de colaboração, inclusive da obrigatoriedade da apresentação de prestação de contas correspondente as parcelas de subvenção recebidas e ao tempo em que prestou os serviços pactuados.

I. Fica reservada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste termo de colaboração, em situações de paralisação dos serviços pactuados neste termo de colaboração, caso a OSC renuncie a

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1504

Página 25 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



esta parceria ou caso ocorra situações de irregularidades que ensejam a paralisação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo de colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:


- I. Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários.
- II. Resumo do objeto.
- III. Crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho.
- IV. Prazo de vigência e data da assinatura.

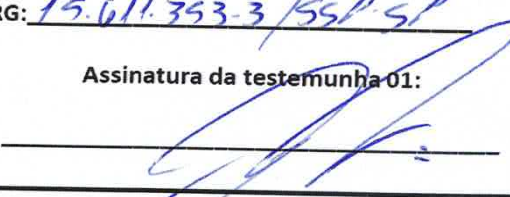
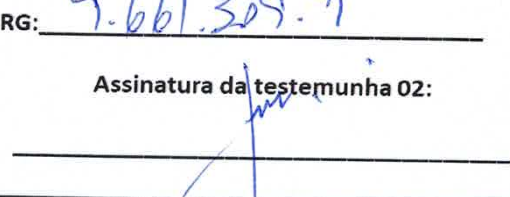
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Promissão para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio. E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Promissão/SP, 20 de fevereiro de 2024


ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal de Promissão/SP.


NELSON LUIZ DA SILVA
Presidente.
Associação "Olho D'Água" de
Proteção Ambiental.

| Testemunha 01: | Testemunha 02: |
|---|--|
| Nome: <u>José Renato Sanches Nogueiras</u> | Nome: <u>Ivo Roberto Civffa</u> |
| RG: <u>15.611.353-3/SSP-SP</u> | RG: <u>9.661.309-7</u> |
| Assinatura da testemunha 01:  | Assinatura da testemunha 02:  |

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CNPJ 44.558.856/0001-52
CEP 16.370-000 – Promissão/SP – e-mail: prefeitura@promissao.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0248-35b7-b1b2-05d6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 1504, ano IX, veiculado em 29 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF ***994829**) em 29/02/2024 às 07:46:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0248-35b7-b1b2-05d6>